



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA ADM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ADM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, com endereço na Rua Tobias Barreto, 02, Sala 01, Centro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.367.437/0001-06, neste ato representada por **ANTONIO DERMEVAL DE MENEZES**, brasileiro, casado, médico, inscrita no CPF sob o nº 051.196.504-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração contratual para inclusão da locação de equipamento da **CONTRATADA**, para realização de serviços especializados em fonoaudiologia para realização do teste da orelhinha, pelos profissionais da **CONTRATADA**, para pacientes que se encontrem internados ou em atendimento no **CONTRATANTE**. O equipamento só será locado, caso haja quebra do equipamento do **CONTRATANTE**, evitando descontinuidade do atendimento dos pacientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. O valor mensal da locação do equipamento é de **R\$ 1.500,00**(hum mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
 ISMEP



Pernambuco
 Secretaria de Saúde

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 17 de JULHO de 2023.



Maria de Fátima Souza Alencar
 Instituto Social Medianeiras Da Paz ISMEP
 Superintendente

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

CONTRATADA
EMPRESA ADM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
ANTONIO DERMEVAL DE MENEZES

Testemunhas

